

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DA COPA DO PLENÁRIO

Pelo presente instrumento, o signatário abaixo, na qualidade de responsável pelo evento, concorda em utilizar a COPA DO PLENÁRIO, no Palácio Anchieta da Câmara Municipal de São Paulo, exclusivamente para a realização de um coquetel e se compromete a cumprir os seguintes termos e condições:

1. Durante a realização do evento, é obrigatória a permanência de uma pessoa do gabinete organizador no local, pessoa essa que será responsável pelo cumprimento das regras deste termo;
2. A fim de evitar problemas na hora da montagem do evento, é necessário informar com antecedência a quantidade de itens (mesas, cadeiras, galões/tambores de 100 litros para acondicionar gelo para bebidas, uso do balcão ou de parte de alguma copa) que serão utilizados. Importante ressaltar que a manipulação dos itens previamente solicitados são de exclusividade da equipe da SGA-35 a fim de preservar o patrimônio;
3. Não é permitido o uso das geladeiras, forno elétrico e microondas existentes nas copas (para evitar que terceiros danifiquem o patrimônio da Edilidade);
4. Não é permitida a entrada nem a utilização de botijões de gás na Câmara Municipal de São Paulo nem o uso de air fryers;
5. Não é permitido fazer frituras;
6. O buffet deverá trazer todos os itens necessários para a prestação do serviço: caixas, pratos, talheres, copos, toalhas em toda a extensão da mesa, bandejas, xícaras de café e chá, panos de prato, detergentes, esponjas, palhas de aço, entre outros itens de limpeza e higiene;
7. Caso a equipe do buffet use a pia da copa para lavar qualquer item, deve garantir que não sejam descartados restos de comida, guardanapos, palitos, mexedores ou quaisquer itens que possam entupir o sistema de esgoto da Edilidade;

*Instruções fornecidas pela Equipe de Gestão de Serviços II - Copa e Limpeza (SGA-35 - Ramal 4228).

8. O buffet contratado deverá ter muito cuidado e responsabilidade com os equipamentos previamente solicitados (mesas, cadeiras, armários etc.), com os materiais e com a estrutura do espaço cedido ao Vereador;
9. Os garçons e as copeiras que trabalham na Edilidade não estão autorizados a servir ou auxiliar em eventos dos gabinetes nem em cessões de espaço;
10. A responsabilidade pela organização e limpeza da sala após o término do evento será de responsabilidade do gabinete organizador do evento;
11. O ar-condicionado deverá permanecer ligado apenas quando as portas de vidro estiverem fechadas;
12. O(A) Vereador(a) e seu gabinete serão responsáveis por quaisquer danos causados à sala ou aos equipamentos.

O signatário declara, para todos os fins, que está ciente das regras e responsabilidades mencionadas acima e se compromete a cumprir todas as orientações para a utilização da COPA DO PLENÁRIO, no Palácio Anchieta da Câmara Municipal de São Paulo.



Vereador

Evento: Salva de Prata a(o) "Nós, Mulheres da Periferia"

Data do evento: 12 de dezembro de 2024.

Nome do Responsável do Gabinete: Mara Esteves

Elaine Mineiro

Ramal ou celular: 4685

*Instruções fornecidas pela Equipe de Gestão de Serviços II - Copa e Limpeza (SGA-35 - Ramal 4228).